



DUZOLINA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CALIL MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Adoniram Barbosa, n° 619 Bairro Consolata, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 1.475.839 SSP-PR, e CIC- N. 298.208.209-87, **DUZOLINA CIVIDINI ROVARIS**, brasileira, Viúva, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Delfino Dias do Prado n° 331, Jardim Maria Luiza, portadora da cédula de identidade Civil RG. N. 4.973.164-7 SSP PR., e CPF: 694.110.939-49, . Resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de **DUZOLINA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, com sede e foro em Cascavel Pr., a BR 467 KM 07 n° s/n BOX 82, PAV. "B", Bairro Brasmadeira.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem pôr objeto mercantil o ramo de: Comercio Atacadista de Ovos e hortifrutigranjeiros;

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 01 de Março de 2.002.

CLAUSULA QUARTA - O Capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de **R\$16.000,00** (Dezesseis mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1° - **CALIL MOREIRA DE SOUZA**, 8.000 (Oito mil) quotas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), integralizados da seguinte forma R\$ 6.000,00 (seis mil reais), neste ato em moeda corrente do país, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados no prazo de 12 (doze) meses;

2° - **DUZOLINA CIVIDINI ROVARIS**, 8.000 (Oito mil) quotas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais), integralizados da seguinte forma: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), neste ato em moeda corrente do país, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados no prazo de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUINTA - A Responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital, nos termos do artigo 2°. Da Lei nº. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pôr sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Decreto Lei nº, 1.800/96.

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou ficarem alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes direitos de preferencia, na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA - O Sócio que desejar transferir suas quotas, devera notificar pôr escrito a sociedade, para que esta através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferencia o que devera fazer dentro de um prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pôr um sócio Gerente, competindo-lhe privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva Judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego do nome Comercial da empresa sob qualquer hipótese, pretexto ou modalidades em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação a sociedade, subsistirá sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial que respondera solidaria e ilimitadamente pelo excesso de mandato, e pêlos atos violadores do presente instrumento.



DUZOLINA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA - Pêlos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "PRÓ LABORE", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio: **DUZOLINA CIVIDINI ROVARIS**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolvera a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJOS", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo pôr um entre eles devidamente credenciado pêlos demais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados pôr balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 6 (seis), parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada a sociedade autorização judicial competente, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comercio

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica entretanto facultado mediante consenso entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação economica-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quando a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer suas atividades mercantis no pais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, Declaramos para o registro de MICROEMPRESA, que o volume da Receita Bruta anual não excedera aos limites previstos no Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 9.841 de 05.10.1999..

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel Pr., 26 de Fevereiro de 2.002.

x *Duzolina C. Rovaris*

DUZOLINA CIVIDINI ROVARIS

x *Calil Moreira de Souza*

CALIL MOREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Luiz Alves dos Reis

LUIZ ALVES DOS REIS
RG. Nº 2.258.915-6 PR

Loine Rocha dos Santos

LOINE ROCHA DOS SANTOS
RG. 4.014.271-1 PR.

Luiz Alves dos Reis

Elaborado pôr Luiz Alves dos Reis
CRC/PR 026.274.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2002

SOB O NÚMERO:
41204754082

Protocolo: 02/048433-0

DUZOLINA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Denis Dada
DENIS DADA
CIRC-PR 02245670-0

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2002

SOB O NÚMERO:
20020484348

Protocolo: 02/048434-8

Empresa: 41 2 0475408 2

DUZOLINA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Tufi Rame

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.929.990/0001-06



KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de agosto de 1984, natural da cidade de Cascavel (PR), empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Recife, 741, Apto 31, Centro, CEP: 85810-030, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.211.088-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.897.799-56; **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Recife, 741, Apto 31, Centro, CEP: 85810-030, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.540.612-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 467.196.609-34; **EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20 de junho de 1993, natural da cidade de Cascavel (PR), empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Delfino Dias do Prado, 347, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-650, portador da carteira de identidade civil RG nº 10.414.250-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 081.262.069-00; e, **LAERCIO LUIZ DENARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Belém, 244, Centro, CEP: 85811-020, portador da cédula de identidade civil RG nº 11/R 2.822.571 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 845.497.429-68; ambos na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresária limitada, **KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel (PR), estabelecida na Rodovia BR 467, Km 07, s/n, Ceasa, Box 77 e 78, Bairro Canadá, CEP: 85813-450, na cidade de Cascavel (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.990/0001-06, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 41204754082, em sessão realizada em 05 de março de 2002, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20121414175, em 09 de abril de 2012. Resolvem de comum e pleno acordo, **ALTERAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como objetivo social: **Comércio atacadista, importação e exportação de frutas, verduras, legumes, cereais, ovos, produtos alimentícios naturais e enlatados; transporte rodoviário de cargas; classificação e embalagem de frutas, produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente instrumento de alteração contratual, constitui-se a Filial 02 (dois), com endereço no município de Pinheiro Preto (SC), na Avenida Arthur Costa e Silva, 370, Centro, CEP: 89.570-000.

KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.929.990/0001-06

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 04 de outubro de 2012.

01) Quotistas:

Khalles Ricardo R. Souza

KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA

João Batista de Souza

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Eduardo Mateus Souza Rovaris

EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS

Laercio Luiz Denardi

LAERCIO LUIZ DENARDI

02) Testemunhas:

Elias dos Santos

Elias dos Santos – RG 4.565.237-8

Aldecir Baggio

Aldecir Baggio – RG 4.208.923-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/10/2012 SOB NÚMERO: 20127206604 Protocolo: 12/720660-4, DE 26/10/2012	
Empresa: 41.2 0475408-2 KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.929.990/0001-06



KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de agosto de 1984, natural da cidade de Cascavel (PR), empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Recife, 741, Apto 31, Centro, CEP: 85810-030, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.211.088-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.897.799-56; **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Recife, 741, Apto 31, Centro, CEP: 85810-030, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.540.612-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 467.196.609-34; **EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20 de junho de 1993, natural da cidade de Cascavel (PR), empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Delfino Dias do Prado, 347, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-650, portador da carteira de identidade civil RG nº 10.414.250-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 081.262.069-00; e, **LAERCIO LUIZ DENARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Belém, 244, Centro, CEP: 85811-020, portador da cédula de identidade civil RG nº 11/R 2.822.571 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 845.497.429-68; ambos na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresária limitada, **KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel (PR), estabelecida na Rodovia BR 467, Km 07, s/n, Ceasa, Box 77 e 78, Bairro Canadá, CEP: 85813-450, na cidade de Cascavel (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.990/0001-06, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 41204754082, em sessão realizada em 05 de março de 2002, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20127206604, em 29 de outubro de 2012. Resolvem de comum e pleno acordo, **RERRATIFICAR** a Oitava Alteração Contratual, o que efetivamente fazem, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **RERRATIFICADA**, a Clausula Segunda, do instrumento da Oitava Alteração Contratual, onde constou o endereço: no município de Pinheiro Preto (SC), na Avenida Arthur Costa e Silva, 370, Centro, CEP: 89.570-000, sendo que o correto é: no município de Pinheiro Preto (SC), na Avenida Marechal Costa e Silva, 370, Centro, CEP: 89.570-000.

KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.929.990/0001-06

JUNTA COMERCIAL



E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de novembro de 2012.

01) Quotistas:

Khalles Ricardo R. Souza

KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA

João Batista de Souza

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Eduardo Mateus Souza Rovaris

EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS

Laercio Luiz Denardi

LAERCIO LUIZ DENARDI

02) Testemunhas:

Elias dos Santos

Elias dos Santos – RG 4.565.237-8

Aldecir Baggio

Aldecir Baggio – RG 4.208.923-0 SSP/PR
SSP/PR



KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ****CNPJ/MF 04.929.990/0001-06 - NIRE 41204754082****DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de agosto de 1984, natural da cidade de Cascavel (PR), empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Souza Naves, 4241, Apto 801, Centro, CEP: 85810-070, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.211.088-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.897.799-56; **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Souza Naves, 4241, Apto 801, Centro, CEP: 85810-070, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.540.612-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 467.196.609-34; e, **LAERCIO LUIZ DENARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Belém, 244, Centro, CEP: 85811-020, portador da cédula de identidade civil RG nº 11/R 2.822.571 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 845.497.429-68; ambos na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresária limitada, **KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel (PR), estabelecida na Rodovia BR 467, Km 07, s/n, Ceasa, Box 77 e 78, Bairro Canadá, CEP: 85813-450, na cidade de Cascavel (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.990/0001-06, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 41204754082, em sessão realizada em 05 de março de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, **ALTERAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio **LAERCIO LUIZ DENARDI**, que passa a ser na Rua Di Cavalcanti, 299, Bairro Country, CEP 85813-280, em Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: Rua Padre Luiz Luise, 317, Nucleo de Producao III, Pavilhao 2, CEP 85811-550, em Cascavel (PR).

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço e foro jurídico da filial 02 (dois), CNPJ 04.929.990/0003-60, NIRE 42901001931, situada na Avenida Marechal Costa e

KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ/MF 04.929.990/0001-06 - NIRE 41204754082

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Silva, 370, Bairro Centro, CEP: 89570-000, no município de Pinheiro Preto (SC), passam a ser na: Rodovia BR 467, Km 07, s/n, Ceasa, Box 77 e 78, Bairro Canada, CEP: 85813-450, em Cascavel (PR).



CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR) e assinam o presente instrumento lavrado em 03 vias, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 06 de fevereiro de 2017.

2

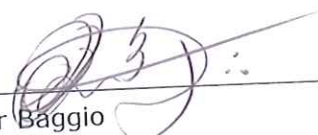


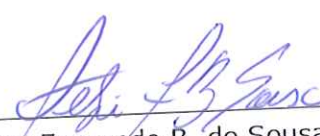
KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA


JOAO BATISTA DE SOUZA


LAERCIO LUIZ DENARDI

TESTEMUNHAS:


Aldecir Baggio
RG 4.208.923-0/SESP-PR
CPF 706.455.409-78


Felipe Fernando B. de Sousa
RG 9.944.322-7/SESP/PR
CPF 077.110.299-26



CNPJ/MF 04.929.990/0001-06**DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, na Rua Souza Naves, 4241, apto 801, Centro, CEP 85810-0701 portador da carteira de identidade civil RG nº 3.540.612-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.196.609-34; **LAERCIO LUIZ DENARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Di Cavalcante, 299, bairro Country, CEP 85813-280, portador da cédula de identidade civil RG nº 11/R 2.822.571 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 845.497.429-68; e, **KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de agosto de 1984, natural da cidade de Cascavel no estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel estado do Paraná, na Rua Souza Naves, 4241, apto 801, Centro, CEP 85810-070, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.211.088-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.897.799-56; ambos na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, **KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel no estado do Paraná, estabelecida na **Estrada Area Rural, 388, Complemento Lote Rua Paulo Leminski, 388, bairro Vista Linda, CEP 85820-899**, no estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.929.990/0001-06**, com **ato de constituição arquivado** na Junta Comercial deste Estado **sob o nº 41204754082**, em sessão realizada **em 05 de março de 2002**. Deliberam de comum e pleno acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da empresa **passa a ser exercida** exclusivamente **pelo sócios, Joao Batista de Souza**, CPF 467.196.609-34 e RG nº 3.540.612-3 SSP/PR e, **Laercio Luiz Denardi**, CPF 845.497.429-68 e RG nº 11/R 2.822.571 SSP/SC.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do **capital social** da empresa **passa a ser de R\$ 2.374.940,00** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). A origem do **valor para aumento de R\$ 2.358.940,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), **refere-se a lucros** que estão registrados na contabilidade na conta de **reserva de incentivos fiscal**.

DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: Após alteração o capital social integralmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 2.374.940,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), correspondente a 2.374.940,00 quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 cada quota, fica assim distribuído entre os sócios quotistas. **Joao Batista de Souza**, R\$ 593.735,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), equivalentes a 593.735.00 (quinhentas e noventa e três mil, setecentas e trinta e cinco quotas, **Khalleb Ricardo Reis de Souza**, R\$ 593.735,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), equivalentes a 593.735.00 (quinhentas e noventa e três mil, setecentas e trinta e cinco quotas e, **Laercio Luiz Denardi**, R\$ 1.187.470,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), equivalentes a 1.187.470 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro abaixo:

Quotistas	Capital Social	Quotas	%
Joao Batista de Souza	593.735,00	593.735	25
Khalleb Ricardo Reis de Souza	593.735,00	593.735	25
Laercio Luiz Denardi	1.187.470,00	1.187.470	50
Total	2.374.940,00	2.374.940	100

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da **presente alteração**, e para atender o que determina o Artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, **os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, **passa a ter a seguinte redação.**

KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/MF 04.929.990/0001-06
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA CONSOLIDAÇÃO

3

KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/MF 04.929.990/0001-06
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, na Rua Souza Naves, 4241, apto 801, Centro, CEP 85810-070, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.540.612-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.196.609-34; **LAERCIO LUIZ DENARDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Di Cavalcante, 299, bairro Country, CEP 85813-280, portador da cédula de identidade civil RG nº 11/R 2.822.571 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 845.497.429-68; e, **KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de agosto de 1984, natural da cidade de Cascavel no estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel estado do Paraná, na Rua Souza Naves, 4241, apto 801, Centro, CEP 85810-070, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.211.088-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.897.799-56; ambos na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresaria limitada, **KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel no estado do Paraná, estabelecida na **Estrada Area Rural, 388, Complemento Lote Rua Paulo Leminski, 388, bairro Vista Linda, CEP 85820-899**, no estado do Paraná, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.929.990/0001-06**, com **ato de constituição arquivado** na Junta Comercial deste Estado **sob o nº 41204754082**, em sessão realizada em **05 de março de 2002**.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE DO SOCIOS,
SEDE E OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: Razão social sob a qual gira a sociedade é **KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, com duração por tempo indeterminado, e a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, porém, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CNPJ/MF 04.929.990/0001-06**DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Paragrafo Unico: A **sociedade iniciou suas atividades** em 01 de março de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

4

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade possui **sede e foro** jurídico na cidade de **Cascavel no estado do Paraná**, na **Estrada Area Rural, 388**, Complemento Lote Rua Paulo Leminski, 388, bairro **Vista Linda**, CEP 85820-899.

Paragrafo Unico: A sociedade **possui a filial 02**, localizada na cidade de Cascavel estado do Parana, na Rodovia BR 467, Km 07, s/n, Ceasa, Box 77 e 78, Bairro Canada, CEP 85813-450, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Parana sob o nº 41901450557, sessão realizada em 09 de março de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade possui como **objeto social:** Comercio atacadista de frutas, verduras, legumes e cereais, importação e exportação de frutas, verduras, legumes e produtos alimentícios naturais e enlatados, transporte rodoviário de cargas, e, classificação e embalagem de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLAUSULA QUARTA: O **Capital Social** atual, subscrito e totalmente integralizado, no valor de **R\$ 2.374.940,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**, correspondentes a 2.374.940,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta) quotas, e valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota. O capital Social está assim distribuído entre os sócios quotistas: **Joao Batista de Souza**, R\$ 593.735,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), equivalentes a 593.735 (quinhentas e noventa e três mil, setecentas e trinta e cinco) quotas; **Khalieb Ricardo Reais de Souza**, R\$ 593.735,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), equivalentes a 593.735 (quinhentas e noventa e três mil, setecentas e trinta e cinco) quotas e **Laercio Luiz Denardi**, **R\$ 1.187.470,00** (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), equivalentes a 1.187.470 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro abaixo:

CNPJ/MF 04.929.990/0001-06

DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quotistas	Capital Social	Quotas	%
Joao Batista de Souza	593.735,00	593.735	25
Khalleb Ricardo Reis de Souza	593.735,00	593.735	25
Laercio Luiz Denardi	1.187.470,00	1.187.470	50
Total	2.374.940,00	2.374.940	100

Paragrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social e com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Paragrafo Unico: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada em conjunto pelos sócios quotistas denominados administradores: **JOAO BATISTA DE SOUZA** e **LAERCIO LUIZ DENARDI**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios

CNPJ/MF 04.929.990/0001-06**DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

alheios ou estranhos ao seu objeto social, principalmente na prestação de avais, fianças, abonos, ou endossos de favor.

Paragrafo Único: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLAUSULA OITAVA: Os administradores, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de "PRO-LABORE", anualmente fixada em comum acordo na assembleia geral ordinária.

CLAUSULA NONA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Paragrafo Único: É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão contar os poderes e o prazo de validade do mandato.

CLAUSULA DECIMA: Será lícito aos quotistas, fazerem-se representar nas reuniões pro outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios, além das outras indicadas no presente instrumento serão tomadas em consonância ao Art. 1.071 e Art. 1076, da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002, e sua destituição será pela deliberação de 50% dos sócios.

DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CESSAO E TRANFERENCIA DE QUOTAS, DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS
E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O socio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, devera notificar aos demais sócios, discriminando a quantidade de quotas posta a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferênciã, que deverão fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do socio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferênciã, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferênciã, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Paragrafo Primeiro: O anuncio de convocação para reunião será publicado pro três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização de assembléia, o prazo mínimo de oito dias par a primeira convocação e de cindo dias para as posteriores.

Paragrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado, ou da União conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Paragrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Paragrafo Quarto: A reunião torna-se indispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Paragrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos socio participantes e copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesma sera apresentada ao registro Publico de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paragrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer numero.

8

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e ou julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) modificação do contrato social; e
- b) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos de:

- a) designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administradores;
- c) remuneração de administradores; e
- d) pedido de concordata.

III – Pela maioria dos presentes nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

Paragrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Paragrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SOCIO

9

CLAUSULA DECISA SETIMA: Cabe ao socio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

Paragrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o socio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiro, parcial ou na sua totalidade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolvera a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Paragrafo Primeiro: Até que se conclua, no processo de inventario, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Paragrafo Segundo: Os herdeiros, através do seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Pode o socio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Paragrafo Primeiro: A exclusão poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Paragrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o socio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do socio.

Paragrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução,

DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessiva, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Paragrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor das quotas.

10

CLAUSULA VIGESIMA: A retirada, exclusão ou morte do socio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidira com o ano civil.

Paragrafo Primeiro: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessidades de amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

Paragrafo Segundo: Ate quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto contante da ordem do dia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regera pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e terá regência supletiva, no que for aplicável, pela lei nº 6.404 de 15/12/1976, e 11.638 de 2007, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

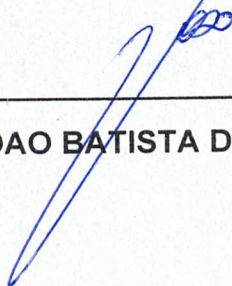
CNPJ/MF 04.929.990/0001-06

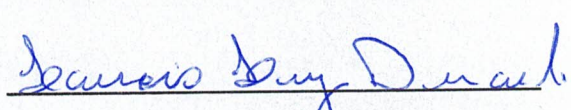
DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

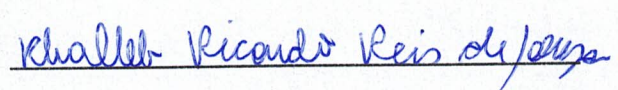
E por estarem assim justos e acordados, **escolhem o foro da Comarca de Cascavel/PR**, e assinam o presente instrumento lavrado em 01 (uma) via, perante duas testemunhas, para que produzam os mais amplos, validos e jurídicos efeitos.

11

Cascavel/PR, 16 de outubro de 2024.

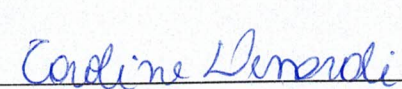


JOAO BATISTA DE SOUZA

LAERCIO LUIZ DENARDI

KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA

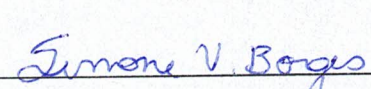
TESTEMUNHAS:



Caroline Kunzler Denardi

RG 12998727-8 SESP/PR

CPF 108.057.669-01



Simone Vieira Borges

RG 6634669-2 SESP/PR

CPF 029.641.039-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01726272907	ALIRIO MANTOVANI BORGES
04289779956	KHALLEB RICARDO REIS DE SOUZA
46719660934	JOAO BATISTA DE SOUZA
84549742968	LAERCIO LUIZ DENARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 11:15 SOB Nº 20247838845.
PROTOCOLO: 247838845 DE 21/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415167852. CNPJ DA SEDE: 04929990000106.
NIRE: 41204754082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2024.
KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.929.990/0003-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2013	
NOME EMPRESARIAL KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-467	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BOX 77 E 78 KM 07	
CEP 85.813-450	BAIRRO/DISTRITO CANADA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEGRAL@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (45) 3222-4064	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 15:23:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 04.929.990/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:56 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **CD9E.640D.9286.B5E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038143428-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.929.990/0003-60**

Nome: **KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038143853-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.929.990/0001-06**

Nome: **KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 192055/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 21 de janeiro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473776383
Nome/Razão:	KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF:	04.929.990/0003-60
Endereço:	RODOVIA BR-467, S N
Complemento:	BOX 77 E 78 KM 07
Bairro:	CANADÁ
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.813-450

[REQUERENTE]

Código:	473776383
Nome/Razão:	KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF:	04.929.990/0003-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 23 de outubro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 190934/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 20 de janeiro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1390058
Nome/Razão:	KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF:	04.929.990/0001-06
Endereço:	ESTRADA ÁREA RURAL, 388
Complemento:	LOTE R PAULO LEMINSKI 388
Bairro:	ÁREA RURAL
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.820-899

[REQUERENTE]

Código:	1390058
Nome/Razão:	KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF:	04.929.990/0001-06

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de outubro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.929.990/0003-60
Razão Social: KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Endereço: AV MARECHAL COSTA E SILVA 370 / CENTRO / PINHEIRO PRETO / SC / 89570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312141131921829

Informação obtida em 24/10/2025 16:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.929.990/0001-06
Razão Social: KHALLEB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Endereço: BR 467 KM 07 BOX 82 PAV B / BRASMADEIRA / CASCAVEL / PR / 85818-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312141131921829

Informação obtida em 24/10/2025 16:30:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS

CASCADEL – PARANÁ - BRASIL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

PESSOA JURÍDICA

KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.990/0003-60, com sede na Cidade de Cascavel – PR, na Rodovia BR 467, s/n, Km 07, Ceasa Box 77 e 78, por seus representantes legais abaixo-assinados, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado Pregão Eletrônico n.º 009/2025 – CEASA/PR.

Cascavel - PR, 23 de outubro de 2025.

Laercio Luiz Denardi

Socio administrador

Joao Bastista de Souza

Socio administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.929.990/0003-60
Certidão nº: 63278867/2025
Expedição: 22/10/2025, às 15:10:48
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.929.990/0003-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.929.990/0001-06
Certidão nº: 63278330/2025
Expedição: 22/10/2025, às 15:09:00
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.929.990/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR
UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL.

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2025, promovido pela CEASA/PR Unidade Atacadista de Cascavel, DECLARAMOS que a Empresa KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.990/0003-60, já é permissionária da CEASA/PR nos boxes: 77, 78, Pavilhão B da Unidade Atacadista de Cascavel e encontra-se com seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante esta Unidade Atacadista. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.



.....
Representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente
gov.br **VALDINEI LOESI DOS SANTOS**
Data: 21/11/2025 10:21:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Assinatura do Gerente Regional Oeste



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 04.929.990/0001-06

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCATEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marreleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xanbrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN
Página 1/1



KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS

CASCADEL – PARANÁ - BRASIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CEASA/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

PESSOA JURÍDICA

A empresa KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n 04.929.990/0003-60, com sede na Rodovia BR 467, s/n, Box 77 e 78, Km 07, bairro Canada, Cascavel -PR, CEP 85.813-450, por seus representantes legal DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

Cascavel – PR, 23 de outubro de 2025.

Laercio Luiz Denardi

Socio administrador

Joao Batista de Souza

Socio administrador

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 614362/2025
Emitido em 17/11/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 04.929.990/0003-60 - KSBIG HORTIFRUTIGRANEIROS LTDA
Endereço Rodovia BR-467, sn - CEASA CASCAVEL - Canad
CEP: 85813-450 Cascavel-PR

Situação do Cadastro

NÃO AVALIADO

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
8905	Hortifrutigranjeiros

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS

CASCADEL – PARANÁ – BRASIL

ANEXO III

DOCUMENTOS ENVELOPE “A”

PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão Social: KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 04.929.990/0003/60, RODOVIA BR-467, SN, KM 07, BOX 77 E 78, telefone 45 33234241 celular 45 9133-5674, email CONTABILIDADE@KSBIG.COM.BR, responsável LAERCIO LUIZ DENARDI, CPF 845.497.429-68, RG 11/R 2822571 SESP/SC.

Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da Unidade Atacadista de Cascavel das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, formulamos a seguinte proposta: LOTE: 12 - BOX (S) 79 - VALOR DA PROPOSTA R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Cascavel – PR, 12 de novembro de 2025

Laercio Luiz Denardi

CPF 845.497.429-68

João Batista de Souza

CPF 467.196.609-34

KSBIG HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ 04.929.990/0001-06